



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

1. **Processo nº:** 11117/2017
2. **Classe de Assunto:** 01 - Recursos
- 2.1 **Assunto:** 06 - Ação de Revisão
3. **Responsável/Interessado (s):** José Edimar Brito Miranda – CPF nº 011.030.161-72 e Sergio Leão – CPF nº 210.694.921-91
4. **Órgão/Ente:** Secretaria da Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos/TO
5. **Procurador Constituído nos Autos:** Dr. Aline Ranielle O. de Sousa – OAB/TO nº 4458

6. DESPACHO Nº 755/2018

6.1 Trata-se de Ação de Revisão interposta por José Edmar Brito Miranda, gestor à época e Sérgio Leão, Subsecretário à época, em face do Acórdão nº 124/2012 – TCE/TO – 1ª Câmara, disponibilizado no Boletim Oficial nº 666, de 15/03/2012, proferido nos autos nº 5817/2005.

6.2 Autuados nesta Corte de Contas os presentes autos foram recebidos por esta Presidência através do Despacho nº 1248/2017, oportunidade em que foi determinada a realização de sorteio de Relator competente para instruir e submeter o feito a deliberação colegiada, conforme determina o art. 193, II<sup>1</sup>, do Regimento Interno.

6.3 Consoante se afere do Extrato de Decisão acostado no evento 05, os autos foram regularmente sorteados para a 4ª Relatoria, cujo titular é o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho.

6.4 Através do Despacho nº 477/2018 o Conselheiro Napoleão remeteu os autos a esta Presidência informando que já teria funcionado na qualidade de Relator nos autos do Recurso Ordinário nº 3744/2012, conforme Acórdão nº 01/2014 – TCE/TO – Pleno de 05/02/2014, pelo que, pugna pela realização de novo sorteio.

6.5 Diante de tal constatação, através do Despacho nº 761/2018 determinei o envio dos autos à Secretaria do Pleno para que fosse certificado sobre o sorteio em apreço, sendo emitida a Certidão nº 2391/2018 com o seguinte teor:

Certifico e dou fé que, os presentes autos foram sorteados para Quarta Relatoria, Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, em razão da ausência de regra própria no sistema de sorteio de relator de processos. De fato, a regra existente veda apenas o Relator do processo escolhido como “master” que pode ser ou o da Prestação de Contas ou do Recurso Ordinário.

Certifico ainda que, por meio do processo SEI nº 18.002012-9 esta Secretaria requereu ao Coordenador do Sistema, Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre, a elaboração de regra específica para impedir tanto o Relator da Prestação de Contas quanto do Recurso Ordinário, nos termos dos artigos 230 c/c 251, parágrafo único do RI-TCE/TO.

6.6 Em face do que acima foi exposto e verificando que de fato o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho foi prolator do voto condutor do Acórdão nº 01/2014, que julgou os autos do Recurso Ordinário nº 3744/2012, ora impugnado via Ação de Revisão, considerando o disposto no artigo 251, parágrafo único<sup>2</sup> do Regimento Interno deste Tribunal

<sup>1</sup> Art. 193 - O Presidente do Tribunal sorteará o Relator de cada processo referente a:

I – omissis

II - ação de revisão;

<sup>2</sup> Art. 251 (...)

Parágrafo único – O Relator do processo principal, não poderá funcionar nessa qualidade na ação de revisão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

de Contas, o qual prevê que o Relator do processo principal não poderá funcionar nessa qualidade nas Ações de Revisão, levando em conta ainda o Despacho nº 477/2018 do Conselheiro titular da 4ª Relatoria e a Certidão nº 2391/2018 da Secretaria do Pleno, **heí por bem:**

I – Determinar a remessa dos presentes autos à Secretaria do Pleno para que proceda a novo sorteio de Relator;

II – Determinar ainda, à Secretaria do Pleno que providencie a publicação do presente Despacho.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Presidente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MANOEL PIRES DOS SANTOS

Cargo: CONSELHEIRO PRESIDENTE - Matricula: 240024

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 13/08/2018 13:03:30